



Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000589

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/06/10000589

Número / Ano	000589/2021
Data / Horário	10/06/2021 - 08:16:54
Ementa	Dispõe sobre o recolhimento de medicamentos de uso humano vencidos ou em desuso, pelos usuários das unidades básicas de saúde no município de Juína.
Autor	Luiza Boer
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	4
Número da Matéria	11
Emitido por	operelio

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
Em ____/____/____	Em ____/____/____
() aprovado por unanimidade	() aprovado por unanimidade
() aprovado por ____x____ votos	() aprovado por ____x____ votos
() rejeitado por ____x____ votos	() rejeitado por ____x____ votos
Abstenções _____	Abstenções _____
Assinatura presidente	Assinatura presidente

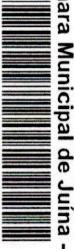


ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Palácio dos Pioneiros - Praça Tancredo de Almeida Neves, s/n.
Fone: 3566-8900 site: www.camarajuina.mt.gov.br
CEP 78320-000 – Juína - Mato Grosso

PROTOCOLO GERAL 589/2021
Data: 10/06/2021 - Horário: 08:16
Legislativo - PLO 11/2021



PROJETO DE LEI N° 11/2021

AUTORA: vereadora Luiza Monteiro Böer

Dispõe sobre o recolhimento de medicamentos de uso humano vencidos ou em desuso, pelos usuários das unidades básicas de saúde no município de Juína.

O Prefeito Municipal de Juína - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As Unidades Básicas de Saúde (UBS) e os Postos de Saúde ficam obrigados a aceitar a devolução de medicamentos domiciliares e de uso humano fornecido pelo Sistema Único de Saúde, com data de validade vencida ou em desuso.

§1º Os locais indicados no caput deste artigo ficam obrigados a manter dispensador contentor em local visível e de fácil acesso, para que os cidadãos depositem os medicamentos vencidos ou em desuso e conterá a seguinte frase: *“Descarte aqui os medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso”*.

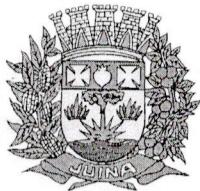
§2º Nos locais indicados no caput deverão ser colocadas placas de boa visualização, informando aos interessados como proceder à entrega dos medicamentos vencidos ou em desuso.

§3º As Unidades Básicas de Saúde e os Postos de Saúde terão até o dia 1º/07/2022 para realizar a estruturação e implementação das ações necessárias para o recebimento dos medicamentos vencidos ou em desuso.

Art. 2º Os medicamentos recebidos deverão ser acondicionados adequadamente e armazenados de forma segregada, cabendo às unidades de saúde a sua guarda e vigilância, e serão manuseados com o devido cuidado impossibilitando acesso do material descartado a quem não for competente.

Art. 3º O Município de Juína poderá celebrar contratos, através de licitação, nos casos em que não for dispensável, para a correta destinação dos medicamentos vencidos ou em desuso recebidos nas unidades públicas de saúde da rede municipal.

Art. 4º O disposto nesta lei não exime as responsabilidades dos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e consumidores, instituída pelo sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010, bem como o Decreto Federal nº 10.388/2020 e as demais legislações correlatas.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Palácio dos Pioneiros - Praça Tancredo de Almeida Neves, s/n.
Fone: 3566-8900 site: www.camarajuina.mt.gov.br
CEP 78320-000 – Juína - Mato Grosso

Art. 5º O Poder Executivo Municipal promoverá campanha de conscientização sobre a importância do correto descarte dos medicamentos vencidos ou em desuso, tendo como data base o Dia do Meio Ambiente, dia 05 de junho.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Henrique Simionatto,

Juína/MT, 09 de junho de 2021.



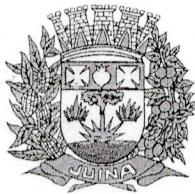
LUIZA MONTEIRO BÖER

Vereadora /autora

PROTOCOLO GERAL 589/2021
Data: 10/06/2021 - Horário: 08:16
Legislativo - PLO 11/2021



Câmara Municipal de Juína - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Palácio dos Pioneiros - Praça Tancredo de Almeida Neves, s/n.
Fone: 3566-8900 site: www.camarajuina.mt.gov.br
CEP 78320-000 – Juína - Mato Grosso

PROTOCOLO GERAL 589/2021
Data: 10/06/2021 - Horário: 08:16
Legislativo - PLO 11/2021



Câmara Municipal de Juína - MT

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

Coloco sobre a apreciação dos Pares o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre o recolhimento de medicamentos de uso humano vencidos ou em desuso, pelos usuários das unidades básicas de saúde no município de Juína.

No Brasil, estima-se que cerca de 10 a 28 mil toneladas de medicamentos, aproximadamente 20% (vinte por cento) de todo produção farmacêutica, sejam descartadas anualmente pelos consumidores no esgoto ou lixo comum. Como consequência, sérios impactos ao meio ambiente e saúde humana são esperados.

Ademais, a ocorrência de fármacos nas águas naturais e residuais tem sido um importante tópico de discussão internacional e os medicamentos são uma das mais importantes classes de poluentes emergentes.

O descarte incorreto dos medicamentos provoca a contaminação do solo e de águas subterrâneas. Segundo pesquisa feita em 2010 pela companhia Brasil Health Service (BHS), um quilo de medicamento descartado via esgoto, prática usual no país, pode contaminar até 450 mil litros de água. Além disso, muitos medicamentos, após a decomposição, liberam substâncias tóxicas para pessoas que entram em contato direto com eles, como garis e catadores de recicláveis.

Como se sabe, o descarte inadequado de medicamentos representa um meio evitável de entrada desses poluentes no meio ambiente. Projetos de recolhimentos de sobras de medicamentos da população há décadas estão consolidados em países como Suécia, França, Canadá, Espanha, Austrália e Portugal.

Os benefícios desse tipo de iniciativa têm sido reconhecidos pela comunidade científica, no que diz respeito tanto à prevenção de impacto ao meio ambiente quanto a agravos à saúde da população.

Programas de coleta e descarte apropriado de medicamentos não só ajudam a diminuir a carga de poluição por fármacos, como também propiciam à população uma oportunidade de descartar seus medicamentos de uma forma ambientalmente segura, de modo que medicamentos desnecessários não fiquem acumulados nas residências, o que ajuda a evitar acidentes de intoxicação por fármacos, desvio de medicamentos controlados e uso indevido de medicamentos, além de criar oportunidade de se realizar estudos para avaliar a adesão do paciente ao tratamento, os motivos para o descarte dos medicamentos e busca de eventos adversos.

Cumpre ainda esclarecer que o presente projeto de lei está em consonância com o que prevê o Decreto Federal nº 10.388/2020 que dispõe sobre o sistema de logística reversa dos medicamentos domiciliares, incumbindo uma parcela de responsabilidade desse processo





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Palácio dos Pioneiros - Praça Tancredo de Almeida Neves, s/n.
Fone: 3566-8900 site: www.camarajuina.mt.gov.br
CEP 78320-000 - Juína - Mato Grosso

a cada um dos elos da cadeia: fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e consumidores.

Assim, ante a distribuição de medicamentos pelas Unidades Básicas de Saúde, necessário se faz a adoção de logística reversa desses medicamentos, utilizando-se da mesma estrutura já existente no sistema de saúde municipal quanto ao controle dos fármacos distribuídos.

Portanto, o projeto tem o intuito de conscientizar a população e oferecer instrumentos nas Unidades Básicas de Saúde a fim de que contribuam e estimulem o descarte ambientalmente correto dos medicamentos de uso humano vencidos ou em desuso na cidade de Juína/MT.

Sala das Sessões, Plenário Henrique Simionatto,

Juína/MT, 09 de junho de 2021.



LUIZA MONTEIRO BÖER

Vereadora/Autora

PROTOCOLO GERAL 589/2021
Data: 10/06/2021 - Horário: 08:16
Legislativo - PLO 11/2021



Câmara Municipal de Juína - MT